

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a notificação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) no mês, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão de atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX - 100) / 360$, sendo TX = percentual do IPCA-IBCE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Souza.

É, por estarem de pleno acordo, foi lavrada o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PR, 04 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

Thales Almeida Ponce Drum
CPF: 094.598.704-17

Patricio Heronique de Vasconcelos
CPF: 025.368.424-28

PELO CONTRATANTE

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito
009.910.540-66

PELO CONTRATADO

F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



ORDEM DE SERVIÇO

Marizópolis - PB, 04 de Abril de 2022.

Executantes: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Prezados Senhores,

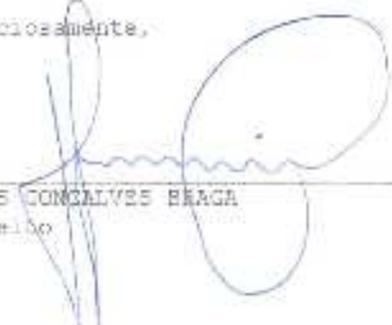
Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Tomada de Preços nº 00002/2022.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMELIF VEREADOR JOÃO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS - PE.

INÍCIO: No prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00152/2022-CPL.

Atenciosamente,


LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito

Ciente do executante - 04.04.22


F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.872.280/0001-81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 07/SME/2023

Marizópolis-PB, 02 Março de 2023.

Do Secretário de Educação
Patrício Henrique de Vasconcelos

A Secretária de Planejamento

Considerando o ofício nº. 01.03-2023-FA da empresa F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP onde solicita o aditivo de prazo prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses da reforma e ampliação da **EMEIEF VEREADOR JOÃO GONÇALVES** no município de Marizópolis – PB, solicito a equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento a análise e posterior parecer técnico a respeito de tal pedido.

Atenciosamente,

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARIZÓPOLIS
Rua João Vicente de Almeida, s/n
Bairro Edison Aíves
CEP: 58.819-000 - Marizópolis-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 19/2023/

Em resposta ao ofício 23/SME/2023 da Secretaria de Educação

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo de execução do contrato nº 00152/2022-CPL, da modalidade tomada de preços nº 00002/2022, de objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF VEREADOR JOÃO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS – PB.

Venho por intermédio deste, após análise dos pedidos da empresa F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, bem como do requerimento do Secretário de Educação do município, acatar o pedido de adição de prazo de 06 (seis) meses, do objeto citado acima, levando em consideração o art. 57, parágrafo 1º da lei federal nº 8.666/93, que trás:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Pôde-se observar alterações no projeto básico por parte da administração, bem como retardamento no pagamento por parte da administração, pelo fato também de ser um convênio com o Governo do Estado, onde se tem que esperar a vistoria do Engenheiro Civil do Estado, para liberação das Medições.

Marizópolis – PB, 02 de Março de 2023.

Rubens Ruan Carvalho Braga de Almeida
Engº Civil
CREA/PB: 161915593-1

RUBENS RUAN CARVALHO BRAGA DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB: 161915593-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Exmº Prefeito,

Solicitamos que seja autorizada a realização Termo Aditivo ao Contrato Nº 0152/2022, referente à Tomada de Preços nº 002/2022, junto à empresa F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, nos termos do Artigo 57 - §1º I ao VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme deferimento constante no Parecer da Procuradoria.

Certos de contarmos com a vossa autorização para darmos cumprimento ao objeto de nossa solicitação, indispensável ao atendimento do pedido do Secretário de Infraestrutura.

Marizópolis em 03 de março de 2023.

Respeitosamente,

PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

De: LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito Municipal

Para: SALMER PEDROSA CALADO
Procurador do Município

Senhor Procurador:

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Sr. Patrício Henrique de Vasconcelos Secretário Municipal de Educação, sobre a necessidade e possibilidade de prorrogação da vigência do contrato de Nº 0152/2022, referente à Tomada de Preços nº 00002/2022, junto à empresa F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, nos termos do Artigo 57 - §1º I ao VI da Lei 8.686/93 e alterações posteriores por mais 06 meses a partir do término do contrato, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marizópolis/PB 03 de março de 2023


LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2022

REQUERENTE: F.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER DE LICITAÇÃO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO. PRORROGAÇÃO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2022. DEFERIMENTO.

Tratam os autos de Requerimento, datado do dia 01 de março 2023, onde a empresa Requerente solicita a prorrogação do contrato nº 00152/2022-CPI, por um prazo de 6(seis) meses, contrato oriundo do Edital Tomada de Preço nº 00002/2022, que tem como objeto a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF VEREADOR JOÃO GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB."

No caso em análise, verifica-se que o contrato se encontra válido, com vigência até o dia 04/04/2023, conforme se verifica na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato nº 000152/2022 - CPI, em anexo.

Consta nos autos do presente processo, parecer do Engenheiro Fiscal do Município, atestando a necessidade da prorrogação do presente contrato, conforme requerido pela Empresa, ou seja, por um período de 6 (seis) meses, necessário para conclusão do objeto do contrato.

Nesse sentido, cumpre-me analisar o pedido sob a égide do preceito normativo jurídico que rege a presente avença e, nesse diapasão, manifesto meu entendimento nos seguintes termos: